

Processo Licitatório nº. 067/2014
Pregão Presencial nº. 041/2014

O Município de Carmo do Paranaíba - MG, com endereço à Praça Misael Luiz de Carvalho nº. 84, por intermédio da sua Pregoeira, Marília Márcia Alves, Identidade Funcional nº. 2559, designada pelo Decreto Municipal nº 4.028, de 02/01/2014, torna público aos interessados a abertura do Processo Licitatório nº. 067/2014, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 041/2014, SERVIÇO OPERACIONAL E GERENCIAMENTO A ADMINISTRAÇÃO.**

O pregão terá como Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 4.028, de 02/01/2014 e será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 1908, de 13/07/2006, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, pelas demais normas pertinentes e pelas condições fixadas neste presente Edital.

1 – OBJETO

1.1. É objeto da presente licitação a Prestação de serviços de Apoio Operacional à Administração gerenciamento através de empresas credenciadas para o fornecimento de peças genuínas e/ou originais, serviços de manutenções preventivas e corretivas da frota municipal (veículos leves - pesados e maquinários) e conveniados, lubrificantes e pneus, com fornecimento de cartões magnéticos para serem utilizados em veículos oficiais envolvendo a implantação, operação de um sistema informatizado, via internet através de oficinas, autopeças, e concessionárias e empresas credenciadas para os veículos automotores e maquinário da contratante, compreendendo sistema de gerenciamento integrado que ofereça relatórios em formatos que atenda ao Município em tempo real, controle da vida mecânica e das despesas com a manutenção da frota, controle com utilização de tecnologia via web em tempo real e em rede especializada de serviços. Realização de cotação eletrônica via web de preços na rede credenciada da contratada com no mínimo três propostas sobre os lubrificantes, pneus, serviços e peças a serem adquiridos, podendo cotar separadamente ao mesmo tempo em oficinas distintas, com a integração de fotos nos orçamentos para futuras pesquisas, sendo por um período estimado de 12 meses.

1.2 - O contrato global é estimado em:

1.2.1- Consumo global estimado para 12 meses é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

- ▶ Peças, lubrificantes e pneus – R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais);
- ▶ Serviços – manutenção – R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

1.3 - A prestação dos serviços será conforme especificações do edital.

1.4 - Os quantitativos previstos poderão ser acrescentados ou suprimidos, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento, sobre o valor inicial do contrato, conforme parágrafo primeiro, do Artigo 65, da Lei n.º 8666/93.

1.5 - Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I - Proposta de Preços (parte 1 – folha de rosto – e parte 2 – mapa de cotação);
- Anexo II – Modelo de credenciamento;
- Anexo III – Declaração Habilitatória;
- Anexo IV – Declaração de Idoneidade;
- Anexo V – Declaração de condição de microempresa ou EPP;
- Anexo VI – Termo de Referência;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Relação discriminada dos veículos para os quais serão adquiridas peças, serviços, pneus e lubrificantes.

2 – DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

2.1 - A sessão pública de abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:

DIA: 16/06/2014

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até às 13h00min, impreterivelmente.

CREDENCIAMENTO: a partir das 13h10min, somente para as empresas que fizerem o protocolo dos envelopes até o horário determinado.

ABERTURA DOS ENVELOPES: após o credenciamento.

LOCAL: Sala de reuniões da Divisão de Compras e Licitações, situada à Av. Costa Júnior nº 306, Centro, em Carmo do Paranaíba-MG.

2.2 - Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, a mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

2.3 - Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Presencial na mesma data de abertura, e em face de decisão da Pregoeira, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia a ser definido pela Pregoeira.

3 – DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1. Para consulta e conhecimento, os interessados poderão adquirir o Edital completo do certame e Anexos nos seguintes endereços:

3.1.1. eletrônico, pelo *site*: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br/licitacoes ;

3.1.2. junto à Divisão de Compras e Licitações, localizada à Av. Costa Júnior nº 306, Centro, em Carmo do Paranaíba-MG. Telefone: (34) 3851-2068.

3.1.3. Todas as alterações, retificações ou esclarecimentos que porventura se fizerem necessários serão publicados no *site*: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br, no quadro de avisos do saguão da Prefeitura e no quadro de avisos do Setor de Compras e Licitações, sendo que o acompanhamento destas informações será de total responsabilidade dos licitantes.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente Pregão Presencial, pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, cujo contrato social esteja em vigor, registrado na Junta Comercial, com o ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.

4.2 - A participação na licitação importa total submissão dos proponentes as condições deste Edital.

4.3 - Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, devidamente munido de credencial, que será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório.

4.4. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação e do fornecimento de bens necessários:

4.4.1. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

4.4.2 Quem estiver sobre processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país;

4.4.3. consórcio de proponentes.

4.4.4 – Empresas estrangeiras que não funcionam no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;

4.4.5– Empresas que possuir sócio, diretor ou responsável técnico que tenha tido vínculo empregatício com o Município ha menos de 180 (cento e oitenta) dias, anteriores a data da publicação deste Edital.

4.4.6 - A observância das vedações dos itens e sub-itens acima, é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se as penalidades cabíveis.

6 – DO CREDENCIAMENTO (DOCUMENTOS APRESENTADO – FORA DOS ENVELOPES)

6.1. A Pregoeira, no dia, local e horário designados para a sessão pública, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.

6.2. O horário do credenciamento será a partir das **13h10min no dia 16/06/2014** e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados. Após o credenciamento, a Pregoeira declarará encerrado o mesmo, momento que, não mais será aceito novos proponentes, iniciando-se, em seguida à abertura da sessão pública.

6.3. O proponente deverá apresentar à Pregoeira, Mandado de Procuração juntamente com o Documento de Identidade ou outro documento legalmente equivalente.

6.4. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou outro documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, principalmente quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso.

6.5. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.6. Juntamente com os documentos de credenciamento a empresa deverá apresentar “Declaração Habilitatória” dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados do edital.

6.7. A empresa deverá apresentar obrigatoriamente no ato do credenciamento (fora do envelope), cópias autenticadas do Estatuto ou Contrato Social e da última alteração contratual, se houver e devidamente atualizado, bem como dos documentos pessoais do representante (CPF e Identidade), além da Declaração Habilitatória constante do Anexo deste edital, mesmo se estiver representada pelo próprio representante legal.

6.8. Caso a empresa licitante tenha interesse em fazer uso dos benefícios constantes da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar, no ato do credenciamento, a Declaração de Condição de Microempresa ou EPP e a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial (emitida nos últimos 60 dias), sob pena de preclusão do direito de reclamar tais benefícios.

6.9. Os documentos de credenciamento e as Declarações deverão obedecer aos modelos dos Anexos deste Edital.

6.10 – O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

6.11 - Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

6.12 - A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal a sessão, inviabilizará a participação do

mesmo no certame. Neste caso, o portador dos envelopes poderá assistir apenas como ouvinte, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue ao licitante que estará autorizado a abri-lo e tira-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.

7- PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº01)

7.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, preenchida de forma legível, sem rasuras, emendas, borrões, ressalvas, entrelinhas ou outras omissões que dificultem o seu entendimento e assinada pelo representante legal da empresa. Dela deverá constar obrigatoriamente:

- a) nome, número da CNPJ, endereço, e-mail, telefone e fax da empresa proponente;
- b) descrição completa do objeto ofertado, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital, incluindo marca e procedência do mesmo;
- c) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.
- d) não serão consideradas as propostas apresentadas por e-mail, telex, fac-simile, e telegrama, em nenhuma situação.

7.2. Nos preços propostos deverão compreender todo investimento necessário à implantação e bom funcionamento do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, software necessários, gravação e transmissão de dados, cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, e ainda todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

7.3. Deverá ser consignado na proposta comercial o percentual da taxa de administração ofertado.

7.4. A taxa de administração, a qual não deverá ultrapassar o percentual máximo de 1% deverá incidir sobre o valor a vista do serviço, indicado nas oficinas e lojas autorizadas e credenciadas, no momento da manutenção do veículo.

7.5. Será admitida taxa de administração de valor zero ou negativa, que significará desconto ofertado sobre o valor à vista do serviço, indicado nas empresas credenciadas, no momento da manutenção do veículo.

7.6. O percentual ofertado deverá ser único e permanecerá fixo e inalterável durante toda a vigência do contrato, incidindo sobre o valor real do fornecimento, sendo que as quantidades de manutenções apresentados neste edital e seus Anexos são estimativas, o Município de Carmo do Paranaíba não será obrigado a utilizar as quantidades apresentadas. Somente serão pagos os serviços, peças/lubrificantes e pneus efetivamente utilizados.

7.7. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

7.8. Quando for o caso se, a especificação técnica de determinado item utilizar a terminologia “aproximadamente” ou “aproximado(a)”, a medida dos produtos ofertados pelo licitante obrigatoriamente deverá estar compreendida no intervalo entre 5 % (cinco por cento) acima e 5 % (cinco por cento) abaixo da medida descrita na especificação do item, inclusos os limites do intervalo.

7.9. Ocorrendo a desclassificação de todas as propostas ou inabilitação de todas as licitantes, a Administração procederá na forma do parágrafo Terceiro do artigo 48 da Lei n. o 8.666/93.

7.10. Validade da proposta, não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da mesma.

7.11. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.12. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

7.13. O valor da taxa de administração ofertado pelo licitante, em percentual, corresponde ao valor que resultar da subtração do valor 100 (cem), do valor “X” apresentado no pregão.

Valor da taxa de administração ofertada: $T = X - 100,00$

7.14. Se o valor acima for zero, significara que o faturamento será efetuado pelo mesmo valor do produto a vista praticada pelas empresas credenciadas; se for negativo, significará desconto ofertado sobre o valor do serviço a vista praticada pelas empresas credenciadas.

7.15. A especificação dos equipamentos e softwares que serão fornecidos e instalados para total prestação dos serviços, bem como a indicação de suas funcionalidades, apresentada em anexo.

7.16. A apresentação da Proposta de Preços na licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente o Edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve do MUNICIPIO informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, e considera que o Edital desta licitação lhe permitiu preparar a proposta de preços de maneira completa e totalmente satisfatória.

7.17. Cada licitante só poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, os licitantes eliminados, as sanções cabíveis.

7.18. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7.19. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações dos serviços ofertados ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, nem serão admitidas alegações de enganos, erros ou distrações na elaboração das propostas de preços, como justificativas de solicitação de quaisquer acréscimos, de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, de indenizações ou ressarcimentos de qualquer natureza.

7.20. Na hipótese de discordância entre os preços apresentados, a cotação indicada por extenso prevalecerá sobre a numérica.

7.21. A cotação apresentada e levada em conta, para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.22. A Proposta Comercial da licitante vencedora devera ser apresentada, no prazo máximo de 02 (dois) dias, excluído o dia da sessão, conforme modelo Anexo I, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, no

do CNPJ, endereço, números de telefone e facsimile, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo a Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

7.22.1. descrição completa do objeto, conforme especificações constantes do Anexo do edital,

7.22.2. o valor da taxa de administração ofertado pelo licitante, em percentual, correspondente ao valor que resultar da subtração do valor 100 (cem), do valor “X” apresentado no pregão.

Valor da taxa de administração ofertada: $T = X - 100,00$

7.22.3 – Se o valor acima for zero, significará que o faturamento será efetuado pelo mesmo valor do produto a vista praticado pelas oficinas credenciadas; se for negativo, significará desconto ofertado sobre o valor do serviço a vista praticada pelas empresas credenciadas.

7.22.4. A especificação dos equipamentos e softwares que serão fornecidos e instalados para a total prestação dos serviços, bem como a indicação de suas funcionalidades, apresentada em anexo.

7.22.5. O encaminhamento da Proposta Comercial, pressupõe pleno conhecimento e atendimento as exigências previstas neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO (Envelope nº02)

8.1 – Com o objetivo de comprovar a sua situação de regularidade, a empresa licitante deverá apresentar:

8.1.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

8.1.2. Certidão Negativa de Débito para com o **INSS** ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo, de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

8.1.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal;

8.1.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da empresa licitante;

8.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440/11.

8.1.6. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo (s) distribuidor (es) da sede ou domicílio da licitante. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 60 (sessenta) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

8.1.7. Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante prestado serviço de objeto compatível com o do certame. O atestado deveser conter as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Nome da empresa que prestou o serviço ao emitente;
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto a emitente).

8.1.8. **QUALIFICAÇÃO ECONOMICA – FINANCEIRA:**

8.1.8.1- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social - 2013, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial, onde fique comprovado a boa situação financeira da empresa da seguinte forma:

a) deverá ser demonstrada com a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 1,0, resultante da aplicação das fórmulas.

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível A Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) as empresas que apresentarem resultado menor que 1,0, em qualquer um dos índices acima mencionado, serão inabilitadas.

c) Índice de endividamento (EN), igual ou menor a 0,60 (zero virgula sessenta), obtido da seguinte fórmula:

$$EN = \frac{PC + PNC}{AT}$$

Onde:

PC = Passivo circulante

PNC = Passivo não circulante

AT = Ativo total

- Será considerada inabilitada a empresa cujo índices não obedecer os valores estipulados acima, estes cálculos serão conferidos pelo Contador do Município durante a sessão.

8.1.9. Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula serão apresentados para fins de habilitação, Declaração Anexo IV, assinada pelo representante legal da empresa, firmada sob as penas da lei:

8.1.9.1. de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual;

8.1.9.2. de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

- Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados e/ou encadernados, na ordem retro mencionada. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

8.10. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por Cartório competente ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

8.11. Os documentos emitidos pela Internet serão aceitos, estando sujeitos à verificação de sua autenticidade na hora da abertura – Habilitação.

9 - DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

9.1.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.3. As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar no 123/2006. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

9.4. Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital e seus anexos, será declarada pela Pregoeira o vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.5. Caso o proponente não atenda as exigências Habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;

9.6. Na situação prevista no item acima, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.7 - Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apurados pela Pregoeira, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G(Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei 8.666/93.

10 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2 - A Pregoeira classificará o autor da proposta de MENOR PREÇO, CONFIGURADO PELA MENOR TAXA DE ADMINISTRACAO e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

10.3 - Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.4 – Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1 - Se a Pregoeira entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

10.4.2 - Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

11 - DOS LANCES VERBAIS

11.1 - Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

11.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante as penalidades previstas em lei.

11.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11.5 - Será concedido ao representante da empresa licitante, quando solicitado a Pregoeira, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério da Pregoeira a determinação da duração da consulta.

11.6 - Ocorrendo hipótese de igualdade entre propostas de menor valor, sem oferecimento de lances verbais, a Pregoeira realizara sorteio para efetuar a classificação das propostas, na forma estabelecida no § 2o do art.45 da lei 8.666/93 e Lei Complementar no 123/2006.

11.6.1 - O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.6.2 - Apos a etapa de lances será assegurada as Micro e Pequenas Empresas, Pequeno Porte, como critério de desempate, a preferencia de contratação de acordo com o estabelecido no artigo 44 da Lei Complementar no 123/06.

11.6.2.1 - Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas ME ou EPP sejam ate 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada nos termos do item 11.6.2;

11.6.2.2 - Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar no 123/06, será procedido o seguinte:

a) A ME ou EPP mais bem classificada poderá caso queira, apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada, no prazo de 5 (cinco) minutos apos o encerramento dos lances, para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese do item 11.6.2.1;

c) Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 11.6.2.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no subitem 11.6.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

11.8 - Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar no 123/2006, ofertar o menor preço.

11.9 - Para efeito do disposto no subitem 11.6.2, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME e EPP.

12 - DO JULGAMENTO

12.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO, CONFIGURADO PELA MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, incidente sobre o valor a vista dos serviços prestados, indicado nas oficinas ou lojas autorizadas credenciadas, no momento da manutenção do veículo, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

12.2 - Os lances deverão ser ofertados, sendo aceitos propostas que reduza o preço ofertado na proposta escrita. No encerramento dos lances verbais a Pregoeira verificara se os valores ofertados estão compatíveis com os estabelecidos nos preços de referência, negociando até a aceitabilidade da proposta.

12.2.1 – será admitida taxa de administração de zero ou negativa, que significará desconto ofertado sobre o valor a vista do serviço, indicado nas oficinas credenciadas, no momento da manutenção do veículo.

12.2.2 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

12.2.3 - Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lance verbal, desde que a proposta atenda a todos os termos do edital, caberá a Pregoeira, analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado ou prosseguir com o certame.

12.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições Habilitatórias.

12.4 - Constatado o atendimento pleno as exigências edilícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

12.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências Habilitatórias, a Pregoeira examinara as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, ate a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

12.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importara no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão publica de pregão.

12.7 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira devera negociar para que seja obtido um melhor preço.

12.8 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

12.9 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira devolvera, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTACAO DE HABILITACAO" inviolados, podendo, todavia, retê-los ate o encerramento da licitação.

13. DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias uteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual numero de dias, que começarão a correr do termino do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.1 - O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo, entretanto, a Pregoeira poderá atribuir tal efeito.

13.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

13.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 - O resultado do recurso será comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

14.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

15. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, e da proposta aceita.

15.1.1 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato ou instrumento equivalente.

15.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assina-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

15.1.3 - Para assinatura do contrato/instrumento equivalente, poderá ser solicitado do licitante vencedor cópia autenticada de N.F(s) que comprove(m) o fornecimento do objeto informado no Atestado de Capacidade Técnica, que deverá (ao) ser entregue(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da solicitação, sob pena de não assinatura do contrato/instrumento equivalente e demais sanções legais.

15.2 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da expedição da comunicação para tal.

15.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

15.4 - Da garantia contratual:

15.4.1 - Exigir-se-á do vencedor, previamente a assinatura do contrato, a prestação de garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro garantia;

c) fiança bancária.

15.4.2 - A opção pela modalidade de garantia será feita quando da convocação pela Administração Municipal.

15.4.3 - A caução em dinheiro só será devolvida após o cumprimento total das obrigações contratuais.

15.4.4 - A garantia na forma de Fiança Bancária terá sua vigência até o cumprimento total das obrigações contratuais.

15.4.5 - O Município de Carmo do Paranaíba poderá utilizar, total ou parcialmente, da garantia exigida para ressarcir-se de multas estabelecidas no contrato.

15.4.6 - O valor da garantia poderá ser utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, obrigando-se a Contratada a fazer a respectiva reposição no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contado da data da expedição da notificação.

15.4.7 - A garantia somente será liberada ou restituída após a execução de todas as obrigações contratuais e desde que não haja no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a elas relativas.

15.4.8 - As modalidades de seguro garantiam e de fiança bancária não podem trazer cláusulas restritivas do uso da garantia e nem de limitações de prazo para comunicado de sinistro, se for o caso.

16. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1 - São obrigações da CONTRATADA:

16.1.1 - A CONTRATADA deverá implantar sem qualquer ônus para o Município no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do instrumento contratual, o sistema informatizado de gerenciamento de dados de gestão de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da CONTRATANTE, compreendendo:

16.1.1.1 - Cadastramento inicial de veículos, usuários, credenciamento da rede de estabelecimentos, fornecimento dos dados cadastrais da rede de credenciados;

16.1.1.2 - Treinamento de usuários e gestores e demais providências pertinentes.

16.1.2 - A implantação pela CONTRATADA do serviço de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota da CONTRATANTE, compreende:

- a) Cadastramento e registro dos veículos da frota do contratante;
- b) Cadastramento de todos os usuários e gestores do sistema, com seus respectivos níveis de acesso;
- c) Apresentação da Rede Credenciada;
- d) Identificação visual e divulgação da rede credenciada;
- e) Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos;
- f) Treinamento de Usuários e Gestores;
- g) Treinamento da rede credenciada.

16.1.3 - Oferecer suporte técnico (presencial ou por telefone) e acesso remoto, sem custo, durante a vigência contratual, a ser realizado por profissional devidamente autorizado pela CONTRATADA, objetivando subsidiar o uso do sistema e a performance quanto aos indicadores de desempenho na gestão da frota.

16.1.4 - Desenvolver, as suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via WEB, on-line, interligando os locais de atendimento com a CONTRATANTE.

16.1.5 - Facultar a CONTRATANTE pleno acesso as informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos, conforme parâmetros a serem definidos pelo CONTRATANTE, não podendo haver limitações para qualquer período solicitado.

16.1.6 - Disponibilizar manual de utilização do sistema em língua portuguesa.

16.1.7 - Treinar e capacitar os servidores indicados pela CONTRATANTE, para utilizar todos os recursos do sistema.

16.1.8 - Disponibilizar o software para acesso via web das informações e relatórios da frota do CONTRATANTE, de forma acumulada, incluindo as 03 (três) cotações eletrônicas de preços.

16.1.9 - Fornecer, sem ônus ao CONTRATANTE, software que viabilize o gerenciamento do cadastro e das despesas com manutenção da frota de veículos do CONTRATANTE e responsabilizar-se pela produção do sistema em questão, incluindo, mas não se limitando, aos equipamentos servidores, hospedagem das aplicações do sistema em site próprio, manutenção das bases de dados, procedimentos

de instalação, migração, backup, recuperação, segurança, treinamento a usuários finais, ambiente e softwares operacionais, e quaisquer outras atividades, softwares, hardwares ou serviços necessários a operação e produção plena do sistema com todas as suas funcionalidades previstas.

16.1.10 - Disponibilizar, sem ônus ao CONTRATANTE, as atualizações das funcionalidades do software.

16.1.11 - Promover o cadastramento dos funcionários que terão acesso ao sistema, bem como responsabilizar-se pela troca da senha dos mesmos em caso de desligamento, férias ou troca de departamentos.

16.1.12 - Apresentar, durante a implantação do sistema, a CONTRATANTE a sua rede de oficinas e estabelecimentos e disponibilizar, no prazo de 30 dias, adicionalmente a sua rede, novos credenciamentos, indicados pelos Órgão, atendendo as condições e regras de credenciamento estabelecidas pela Contratada.

16.1.13 - Planejar em conjunto com a CONTRATANTE, a inclusão de novos estabelecimentos a sua rede de oficinas e autopeças e empresas do ramo objeto do edital, visando reduzir as deficiências da rede existente.

16.1.14 - Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, encaminhando correspondência dirigida a CONTRATANTE.

16.1.15 - Autorizar a realização dos serviços, e aquisição das peças, lubrificantes e pneus, junto às empresas credenciadas, logo após aprovação do orçamento pela CONTRATANTE.

16.1.16 - Manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representar a CONTRATADA na execução do contrato.

16.1.17 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

16.1.18 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto a execução dos serviços contratados.

16.1.19 - Manter-se, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei no 8666/93 e suas alterações, para comprovação sempre que necessário for, junto a CONTRATANTE.

16.1.20 - Manter as mesmas condições Habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto.

16.1.21 - Relatar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga prontamente a atender.

16.1.22 - Observar os prazos de atendimento e de execução de serviços, definidos no momento da realização do orçamento do serviço.

16.1.23 - Cadastrar, em caso de veículo dentro da garantia de fabrica, Concessionarias para a execução do referido serviço, em havendo mais de uma na região será proporcionado a livre concorrência, como nos veículos fora de garantia.

16.1.24 - Reembolsar pontualmente a rede de estabelecimentos credenciados, pelo valor constante do orçamento previamente aprovado e efetivamente despendido, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidaria ou subsidiariamente por esses pagamentos, que e de total responsabilidade da CONTRATADA.

16.1.25 - Guardar sigilo sobre as informações do CONTRATANTE constante do seu banco de dados devendo mantê-las arquivadas e disponíveis ao CONTRATANTE, apos a extinção do contrato, por no mínimo, 03 (três) anos.

16.1.26 – Fornecer uma copia do manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados, em língua portuguesa;

16.1.27 – Responder, por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou em qualquer

estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior.

16.1.28 – Custear todos os treinamentos de, no mínimo 05 (cinco) servidores, que serão responsáveis pela base de gerenciamento, no que se refere a utilização de todos os recursos dos sistemas de controle e planejamento;

16.1.29 – Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, e atender prontamente as reclamações;

16.1.30 – Facultar a Gerência de Frotas pleno acesso as informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos;

16.1.31 – Fornecer assistência técnica para o sistema;

16.1.32 – Disponibilizar ao contratante, ao termino do contrato, todos os dados compilados, em meio eletrônico, relativo ao período contratado.

16.1.33 – Entregar a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba a relação das oficinas e lojas (empresas) credenciadas, que será objeto de análise e aprovação pela Gerencia de Frotas;

16.1.34 – Disponibilizar declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que possuem oficinas e lojas autorizadas/credenciadas para fornecimento de pneus e lubrificantes, no interior de Minas Gerais, Região Metropolitana de Belo Horizonte e outras regiões, sendo que deverá conter no mínimo as seguintes quantidades, e os demais espalhados pelo Estado:

- a) Carmo do Paranaíba: 05 - lojas autorizadas/credenciadas
- b) Patos de Minas: 10 - lojas autorizadas/credenciadas
- c) Patrocínio: 05 - lojas autorizadas/credenciadas
- d) Uberlândia: 08 - lojas autorizadas/credenciadas
- e) Região Metropolitana de Belo Horizonte: 50 - lojas autorizadas/credenciadas
- f) Brasília: 25 - lojas autorizadas/credenciadas

- g) Cristalina: 1 - lojas autorizadas/credenciadas
- h) Paracatu: 3 - lojas autorizadas/credenciadas
- i) Bom Despacho: 3 - lojas autorizadas/credenciadas
- j) Pará de Minas: 3 - lojas autorizadas/credenciadas
- k) São Paulo: 25 - lojas autorizadas/credenciadas
- l) Campinas: 10 - lojas autorizadas/credenciadas
- m) Sorocaba: 5 - lojas autorizadas/credenciadas
- n) Barretos: 3 - lojas autorizadas/credenciadas
- o) Uberaba: 10 - lojas autorizadas/credenciadas
- p) Rio de Janeiro (região metropolitana): 10 lojas autorizadas/credenciadas

16.1.35 – Apresentar na assinatura do contrato Declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa de credenciamento das oficinas e autopeças indicadas pela contratante em TODO ESTADO DE MINAS GERAIS, sendo imprescindível nas seguintes cidades:

- q) Carmo do Paranaíba: 05 - oficinas e autopeças
- r) Patos de Minas: 15 - oficinas e autopeças
- s) Patrocínio: 10 - oficinas e autopeças
- t) Uberaba: 15 oficinas e autopeças, sendo no mínimo 02 para máquinas e equipamentos pesados conforme marcas na relação de veículos, anexo deste edital;
- u) Uberlândia: 15 oficinas e autopeças, sendo no mínimo 02 para máquinas e equipamentos pesados conforme marcas na relação de veículos, anexo deste edital;
- v) Região Metropolitana de Belo Horizonte: 15 oficinas e autopeças, sendo no mínimo 02 para máquinas conforme marcas na relação de veículos, anexo deste edital;
- w) São Paulo: 15 oficinas e autopeças

6.1.36 – Na declaração exigida neste item, devese constar a Razão Social, endereço e CNPJ das oficinas, autopeças e demais lojas credenciadas, conforme objeto do edital.

16.1.37 – A CONTRATADA devese garantir a possibilidade de credenciamento de novas oficinas indicadas pelo Município de Carmo do Paranaíba;

16.1.38 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre a execução do contrato/instrumento equivalente;

16.1.39 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato/instrumento equivalente;

16.1.40 - Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos que incidam, ou venham a incidir sobre terceiros, durante a execução do contrato/instrumento equivalente;

16.1.41 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados, a contratante ou a terceiros, aplicando-se ao presente contrato a Lei no 8.078 de 11/09/90, em especial os artigos 14 e 20;

16.1.42 - Manter a sua condição de habilitada, durante todo o período de execução do contrato/instrumento equivalente, renovando periodicamente os documentos fiscais junto ao Sistema de Cadastramento do Município de Carmo do Paranaíba;

16.1.43 - Fornecer condições que possibilitem a prestação do serviço, a partir da data de retirada do contrato/instrumento equivalente;

16.1.44 - Cumprir fielmente o contrato/instrumento equivalente, zelar por sua boa execução, de modo que a prestação do serviço seja realizado com dedicação, perfeição e executar sob sua inteira responsabilidade até o seu término, vedada sua transferência a terceiros, total e parcial;

16.1.45 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

16.1.46 – Executar a prestação do serviço de acordo com o especificado neste Edital e todos os seus anexos;

16.2- São obrigações da CONTRATANTE:

16.2.1- Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação do serviço;

16.2.2- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação;

16.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

16.2.4 - Dar todas as condições necessárias ao bom desempenho do presente contrato.

17. DO PREÇO E DA FORMA DO PAGAMENTO

17.1 - O percentual da taxa de administração ofertado pela CONTRATADA, de _____% (_____por cento), incidirá sobre o valor mensal do faturamento, conforme especificado na Proposta Comercial anexa a este Contrato, apresentada no Pregão Presencial 040/2014.

17.2 - O valor mensal do faturamento corresponderá aos preços a vista da prestação de serviços nas oficinas credenciadas, na data em que ocorreu cada prestação de serviço, em conformidade com documento comprobatório a ser emitido no momento da manutenção do veículo e relatório apresentado pela CONTRATADA.

17.3 - O percentual da taxa de administração permanecerá fixo e inalterável durante a vigência deste Contrato.

17.4 - As oficinas que fizerem parte da rede credenciada deverão ser pagas pela CONTRATADA, inexistindo qualquer relação financeira entre o estabelecimento que integrar a rede credenciada e a Prefeitura, que efetuara o reembolso das despesas a CONTRATADA.

17.5 - Os pagamentos a CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços ou fornecimento das peças, pneus e lubrificantes nas condições especificadas neste Contrato, que será comprovada por meio do relatório de inspeção dos serviços a ser expedido pela Gerencia de Frotas e assinado, em conjunto, com o responsável técnico da CONTRATADA.

17.6 - A CONTRATADA deverá manter atualizado, durante toda a vigência deste Contrato, o prazo de validade das “Certidões Negativas de Debito” exigidas no Pregão Presencial 040/14 e do “Certificado de Regularidade do FGTS – CRF”, encaminhando cópia destes documentos em anexo a nota fiscal eletrônica, para fins de liberação dos pagamentos.

17.7 - A CONTRATADA deverá apresentar a Gerência de Frotas da Prefeitura, até o 8º (oitavo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços ou fornecimento das peças, pneus ou lubrificantes, a correspondente nota fiscal eletrônica, sempre acompanhada dos documentos fiscais e tributários devidos, sem prejuízo dos previstos neste Contrato.

17.8 - Os pagamentos serão efetuados após apresentação da nota fiscal eletrônica pela CONTRATADA, desde que acompanhada da documentação exigida.

17.9 - A nota fiscal eletrônica será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

17.10 - O documento fiscal conterá em seu histórico, além das consignações legais, a indicação do número e ano do contrato, a descrição precisa dos serviços prestados e o mês de referências destes.

17.11 - Caso a CONTRATADA não encaminhe a nota fiscal eletrônica e demais documentos a Prefeitura no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.

17.12 - A Prefeitura, identificando quaisquer divergências na nota fiscal eletrônica, no que tange a valores dos serviços prestados, deverá devolvê-la a CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação / substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

17.13 - Os pagamentos devidos pela Prefeitura serão efetuados por meio de depósito em conta corrente bancária a ser informada pela CONTRATADA.

17.14 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, seja relativa a execução do objeto seja quanto a documento exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

17.5 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal eletrônica, a CONTRATADA dará a Prefeitura plena, geral e irretroatável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

17.6 - A taxa de administração consignada no contrato será irrevogável.

18. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

18.1 - As despesas decorrentes com a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção da frota de veículos do Município com fornecimento de peças genuínas e/ou originais, serviços de manutenções preventivas e corretivas, pneus e lubrificantes da frota municipal, por meio de sistema informatizado, com utilização de tecnologia via web e em tempo real, em rede especializada de serviços, objeto desta licitação, correrão no exercício de 2014 a conta da seguinte Dotação Orçamentaria informada pelo órgão requisitante conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e, nos exercícios seguintes, correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, para atender as despesas da mesma natureza: 0205 151220402 20043 339030, 0210 041220402 20150 339030, 0212 081220402 20052 339030, 0212 082440801 20185 339030, 0202 041220402 20006 339030, 0201 041220401 20002 339030, 0202 061810601 20009 339030, 0212 082440801 20137 339030, 0203 123611202 20015 339030, 0203 123611203 20023 339030, 0205 154511501 20045 339030, 0205 154521501 20064 339030, 0205 154521501 20069 339030, 0208 267822601 20074 339030, 0209 185421801 20109 339030, 0407 103021002 20036 339030, 0407 101220402 20031 339030, 0407 103041004 20039 339030, 0407 103041004 20040 339030, 0407 103021002 20187 339030 e 0407 103011001 20033 339030, 0205 151220402 20043 339039, 0210 041220402 20150 339039, 0212 081220402 20052 339039, 0212 082440801 20185 339039, 0202 041220402 20006 339039, 0201 041220401 20002 339039, 0202 061810601 20009 339039, 0212 082440801 20137 339039, 0203 123611202 20015 339039, 0203 123611203 20023 339039, 0205 154511501 20045 339039, 0205 154521501 20064 339039, 0205 154521501 20069 339039, 0208 267822601 20074 339039, 0209 185421801 20109 339039, 0407 103021002 20036 339039, 0407 101220402 20031 339039, 0407 103041004 20039 339039, 0407 103041004 20040 339039, 0407 103021002 20187 339039 e 0407 103011001 20033 339039

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS

19.1 – AOS LICITANTES:

19.1.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, e será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Carmo do Paranaíba, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 20% e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal no 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

19.1.2 – Não será aplicada a multa as empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

19.2 – À CONTRATADA:

19.2.1 - Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório.

19.2.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela recusa em recebê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei no 8.666/93.

b) advertência escrita pelo descumprimento de cláusulas contratuais;

c) multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, por dia de inadimplência na entrega, até o limite de 03 (três) dias úteis, caracterizando inexecução parcial.

d) multa de mora no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo.

e) multa ate o percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de cláusulas contratuais.

f) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de ate 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Publica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou ate que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

19.2.3 - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

20. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

20.1 - Até 03 (três) dias uteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório deste pregão. Não serão aceitas impugnações via fax, telex, correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio que não a apresentação original da impugnação e devidamente protocolizada, juntamente acompanhada de procuração caso representante ou de cópia do contrato social caso seja sócio, o protocolo deverá ser feito no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, à Praça Misael Luiz de Carvalho nº 84, observado o prazo legal.

20.1.1 - Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 1 (um) dia útil contado da sua protocolização.

20.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Este edital devera ser lido e interpretado na integra, e apos apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento de seus termos.

21.2 - Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos, ou retificações aos documentos, após sua apresentação.

21.3 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

21.4 - E facultado a Pregoeira ou a Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento, suspender a sessão pública para promover diligências e consultas destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando a decisão aos Licitantes.

21.5 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.6 - E vedado a contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste prego, sem expressa anuência da CONTRATANTE.

21.7 - A Administração Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, não cabendo as licitantes direito a indenização.

21.8 - No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos e classificação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.9 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

21.10 - Todas as alterações, retificações ou esclarecimentos que porventura se fizerem necessários serão publicados no Diário Oficial e/ou no site www.carmodoparanaiba.mg.gov.br, quadro de avisos da Prefeitura Municipal e quadro de avisos do Setor de Compras e Licitações, sendo que o acompanhamento destas informações será de total responsabilidade das licitantes.

21.11. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário das 12:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefax (34) 3851-2670 – (34) 3851--2068, e-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br , à Av. Costa Júnior nº 306, Centro, em Carmo do Paranaíba/MG.

Carmo do Paranaíba/MG, 29 de maio de 2014.

Marília Márcia Alves
Pregoeira Oficial
Município de Carmo do Paranaíba